

CONTRATO Nº 284/2014
PROCESSO Nº 103-2014-00790
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística da **CESAN**, respectivamente, as Sras. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Auriverde, nº 1455, Cep 04.222-902, Vila Independência, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.717/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **RAUL BORGES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da cédula de identidade nº 6.985.620-5 SSP/SP e CPF nº 948.499.198-04, residente à Estrada Pedreira Itapeti, nº 100, Itapeti e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE COLAR DE TOMADA EM PVC RÍGIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2014-00790, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE COLAR DE TOMADA EM PVC RÍGIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/11/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

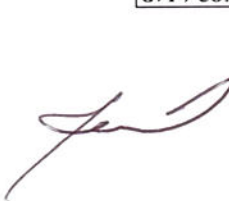
- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.



- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no Item 16 do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no Item 17 do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 18 do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.



- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 15 de dezembro de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04

POLIERG IND. E COM. LTDA.


Raul Borges Junior
Diretor Comercial

RAUL BORGES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 948.499.198-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 16 de Dezembro de 2014.

PRORROGAÇÃO: por mais 12 (doze) meses, com alteração da Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA 5.1. O prazo de vigência do presente convênio iniciado em 24/12/2013, com término previsto para 31/12/2014, período correspondente a sua execução, é prorrogado até 31/12/2015, sendo os 30 (trinta) dias subsequentes destinados à prestação de contas final, nos termos do Art. 20, Parágrafo 3º e Art. 31 da Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R de 06 de Abril de 2006.

Cariacica/ES, 15 de dezembro de 2014.

CONCEDENTE:
Tarcísio José Föeger
Diretor Presidente - IEMA

CONVENENTE:
Guilherme Ferraz da Silva
Presidente do Conselho Superior da Avidépa
Protocolo 116267

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 062/2014

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENENTE: Município de Jaguaré/ES

OBJETO: O Município de Jaguaré na qualidade de conveniente se compromete acrescentar o valor de R\$ 238.662,38 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), desta forma o montante total do Convênio 062/2014, passa a ser R\$ 2.914.987,91 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

NÚMERO PROCESSO: 62043242

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 116386

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DO CONTRATO Nº 0284/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLAR DE TOMADA EM PVC RÍGIDO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE
LOTE 01

CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitena reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 223/2014
Protocolo: 103.2014.00790

Serra, 16 de dezembro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente
Protocolo 116276

RESUMO DO CONTRATO Nº 0281/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA TRABALHAR EM ESPAÇO CONFINADO E CINTURÕES DE SEGURANÇA TIPO PAAQUEDISTA PARA TRABALHOS EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.
LOTE 01
CONTRATADA: SOLUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R\$ 86.287,92 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 0150/2014
Protocolo: 100.2014.00223

Serra, 16 de dezembro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o cliente
Protocolo 116280

Resumo do Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 578/2010
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 22/12/2014, com término em 21/12/2015. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com valor de R\$ 600.00,00 (seiscentos mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 22/12/2014 e com término previsto para 21/12/2015.
REF: Processo Nº 106.2014.00684

Vitória, 16 de dezembro de 2014
Sandra Sily
Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 116270

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 006/2012
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONVENIADA: União Capixaba de

Ensino - UNICAPE.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 01 (um) ano, contado de 31/12/2014 até 30/12/2015. A prorrogação de prazo ajustada não implicará em ônus financeiro ou repasse de recursos entre os convenientes.
REF.: Processo Nº107-2014-00891

Vitória, 16 de dezembro de 2014
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 116272

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 005/2012
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONVENIADA: Associação Educacional de Vitória - AEV.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 01 (um) ano, contado de 31/12/2014 até 30/12/2015. A prorrogação de prazo ajustada não implicará em ônus financeiro ou repasse de recursos entre os convenientes.
REF.: Processo Nº107-2014-00891

Vitória, 16 de dezembro de 2014
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 116273

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 003/2012
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONVENIADA: Fundação de Assistência e Educação - FAESA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 01 (um) ano, contado de 31/12/2014 até 30/12/2015. A prorrogação de prazo ajustada não implicará em ônus financeiro ou repasse de recursos entre os convenientes.
REF.: Processo Nº107-2014-00891

Vitória, 16 de dezembro de 2014
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 116275

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -
ORDEN DE SERVIÇO Nº. 120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder 15 (Quinze) dias de recesso regulamentar a estagiária BÁRBARA BECALLI PACHECO Nº. Funcional 3327019, no período de 17/12/2014 a 31/12/2014, em conformidade com o artigo 13, parágrafo 2º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU dia 26/09/2008.

Vitória, 26 de Novembro de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 110894

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, no período de 15/12/2014 a 03/01/2015, ao servidor **FRANCIS MULLER FONSECA ROMIM,** nº funcional 3112969, relativas ao exercício de 2014.

Vitória, 25 de Novembro de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI

Protocolo 116091

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao TO - 952/2012 - Bolsa de Mestrado
CONTRATANTE: FAPES
RECURSOS: FUNCITEC
LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 1.242/03
OBJETO: Cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas ao Orientador/Cedente Tadeu Uggere de Andrade para o Orientador / Cessionário Dominik Lenz.
BENEFICIÁRIO(A): Leonardo Moreira Moscon.
PROCESSO: 59977850/2012
Vitória, 01 de outubro de 2014
Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES.
Protocolo 116069

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao TO - 85/2013 - Bolsa de Mestrado
CONTRATANTE: FAPES
RECURSOS: FUNCITEC
LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93; Decreto Estadual nº 1.242/03
OBJETO: Cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas ao Orientador/Cedente Maxsuel